

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 63/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (6)

08/12/2023 16:59



Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 63/2023 formulou o seguinte pedido de esclarecimento:

"Verifiquei no Compras que consta a informação (Sem benefícios ME/EPP), no entanto no edital PREGÃO ELETRÔNICO: 63/2023, na cláusula 2.5 e 2.6 é mencionado que terá o benefício.

Consegue me ajudar nesta questão, o que devo considerar?"



Após análise, segue a resposta: "O Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2023 fora elaborado visando à ampla concorrência de empresas, independentemente de seu porte, conforme se denota de seu cabeçalho.

Por se tratar de modelo padronizado de minuta, nos itens 2.5 e 2.6 do Edital constam regras acerca do tratamento diferenciado a ME/EPP.

Contudo, diante da inovação trazida no artigo 4º, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021, a ME EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício, competindo de forma igual com as demais empresas."



08/12/2023 14:21



Boa Tarde,



Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, este assim se manifestou:



08/12/2023 13:07



Conforme informações da MICROSOFT, solicitamos esclarecimentos, conforme segue:



Em resposta ao questionamento, o setor técnico informou o seguinte:



06/12/2023 17:53



Empresa interessada em participar do presente certame apresentou, tempestivamente, o seguinte pedido de esclarecimento: " POSSIBILIDADE DE OFERTAR MODALIDADE DIVERSA

Não existe nenhuma restrição para atender a modalidade solicitada no Edital em epígrafe com a modalidade CSP, que atende todas as especificações exigidas, em todas as características solicitadas, com AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, DE SUPORTE, DE RENOVAÇÃO e DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, considerado tão eficiente quanto o indicado no Edital.

Necessário ressaltar que, a Administração Pública deve trabalhar com o escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da que lhe seja mais vantajosa, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão. Vejamos.



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70014 - N° 63/2023 \(Lei 14.133/2021\)](#)

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (Grifos nossos).

Ainda sobre o tema, destaca-se que o certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, com o fim de proporcionar a máxima competitividade, buscando o maior número de participantes. Sendo assim, é vedada exigência editalícia que apenas impede a participação de empresas na licitação.

Pelo demonstrado acima, infere-se que a exigência de modelo de contratação contida nesse Edital deve ser desconsiderada, a fim de adequar o processo licitatório ao Princípios da Ampla Concorrência e da Isonomia, com aceitação da modalidade CSP.

Está correto o nosso entendimento?"



"Não está correto o entendimento da empresa.

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que a referência às modalidades de contrato EA – Enterprise Agreement e/ou EAS – Enterprise Agreement Subscription junto ao Edital deve-se ao fato de que as condições especiais celebradas entre a Microsoft e Ministério da Economia, por meio do Acordo Corporativo nº 8/2020 (SEI-ME 8822383), aderido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, estão restritas às modalidades de contratos citadas. (vide <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/termo-de-adesao-tre-mg.pdf>).

Como no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas consta os modelos de licenciamento Microsoft EA e EAS, e não consta o modelo Microsoft Cloud Solution Provider (CSP), os modelos de licenciamento ficaram explícitos, na redação do Termo de Referência, com o objetivo de garantir os valores máximos da contratação constantes no Catálogo.

Além disso, o Contrato Enterprise (EA ou EAS) foi escolhido por ser a melhor modalidade de contrato disponível, conforme informações da fabricante, para aquisições de grande quantidade de licenças de software. A própria Microsoft sugere isto, ao classificar internamente seus fornecedores como LSP e GP, ou seja, o fabricante determina quais de seus parceiros estariam habilitados a comercializar grandes volumes para Governo (vide <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>).

Acrescentamos também que, por tratar-se de licenciamento específico, a Microsoft tem seus padrões e modelos de contrato. Assim, existe o que se chama Government Partners – GP, que são parceiros habilitados pela Microsoft para atuar no segmento público, com o objetivo de assinar os contratos nos modelos dos clientes e o Government Integrator Agreement – GIA da Microsoft, que significa o contrato entre o parceiro e a Microsoft, relacionado ao primeiro firmado pelo parceiro com a Administração Pública.

Portanto, para aquisições em grandes volumes para o segmento público, por regulamentação, devem ser observadas a modalidade contratual EA ou EAS, realizada por parceiros habilitados a atuar no segmento público, o que descarta as demais modalidades existentes."



05/12/2023 12:54



Empresa interessada em participar do presente certame apresentou o seguinte pedido de esclarecimento:

"1) No edital, o modelo de contratação ocorrerá por EA/EAS. Nossa pergunta: Será EA ou um EAS? Atualmente o TRE MG tem um EAS.

2) No edital, não há qualquer descrição que identifique que as condições que serão oferecidas no dia do pregão eletrônico devem ser baseadas no acordo de descontos e concessões entre a Microsoft e o Ministério da Economia/SGD, EMBORA NO PORTAL DO gov br vocês tenham aderido às condições deste acordo. Nossa pergunta: Devemos considerar que as condições a serem apresentadas pelos proponentes deverão ser as do acordo da Microsoft com o ME-SGD?

3) O contrato atual do TRE MG vence em 31/12/2023. Caso o processo de renovação atrase devido aos trâmites, o TRE MG está ciente que o período entre o vencimento do contrato e a efetiva renovação será cobrado?"



Após análise, o setor técnico apresentou os seguintes esclarecimentos:

" 1)Alguns itens, como OFFICE 365 E1, celebrarão um novo contrato EAS, mas o item Renovação do Software Assurance da CAL RDS, ao qual somos possuidores de licenças perpétuas, celebrará, em nosso entendimento, um contrato EA. Mas não haverá problema nenhum se a renovação do SA de nossas Cal's RDS acontecer por um contrato EAS.



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70014 - N° 63/2023](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

3) A expectativa deste Tribunal é realizar todos os procedimentos relativos ao pregão até a data limite de 31/12/2023. Diante disso, não vislumbramos a possibilidade de efetuarmos qualquer tipo de pagamento extra, tanto para a Microsoft ou para qualquer um de seus parceiros."



28/11/2023 15:19



Empresa interessada na licitação encaminhou, tempestivamente, o seguinte pedido de esclarecimento:
Os valores foram estimados de acordo com o catálogo do Ministério da Economia?
Se sim poderia informar aonde consta a informação?
Também não ficou claro se o pagamento será anual.



Boa tarde, Ref. ao Pregão 63/2023, informamos o seguinte:

- No cabeçalho do edital consta informação que os valores estimados para os itens 1 e 2 estão em conformidade com o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas Microsoft).

- Sobre pagamento, no item 2.3 do Termo de Referência consta o seguinte:

(...)

A adjudicação deverá adotar o critério de julgamento "menor preço" global, haja visto não ser possível o parcelamento do objeto em itens ou lotes (uma vez que os mesmos serão fornecidos pela modalidade de contrato EA - Enterprise Agreement e/ou EAS - Enterprise Agreement Subscription - conforme consta com a devida justificativa na seção 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO subseção 3.2. LICENCIAMENTO MICROSOFT : << caso os itens fossem separados em adjudicações individuais, os participantes não atingiriam os requisitos mínimos da Microsoft para oferecer a modalidade EA - Enterprise Agreement e/ou EAS - Enterprise Agreement Subscription e não poderiam consequentemente praticar os descontos referentes a esta modalidade >>), com pagamento em parcela única (com a justificativa de que é prática do mercado corrigir monetariamente as parcelas com base no IPCA ou ICTI do período, o que torna mais vantajoso economicamente, efetuar o pagamento à vista).

No item 3.6. do Termo de Referência, consta que o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado OU o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).



Incluir esclarecimento



Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO